SENTENÇA

Processo n°: 1009667-56.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: PISOLEJO COMÉRCIO DE PISOS GUIDORZI LTDA ME

Excepto: ASSEMBLÉIA DE DEUS MISS. ALIANÇA FINAL

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Fls. 86: Ausente impugnação à adjudicação do bem (bebedouro), já removido para o credor como forma de pagamento do seu crédito, **JULGO EXTINTA** esta execução, com fundamento no Art. 924, III do C.P.C.

Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e providenciese a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 26 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA